



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad 4214/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e similares deste TRT 14ª região em jornal de grande circulação no estado de **Rondônia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.1333/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado, podendo, portanto, ser contratado por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021 c/c §1º do mesmo artigo.

1.3. O critério de julgamento é o MENOR PREÇO GLOBAL

| Item | Descrição | Unidade | Qtd cm/col | Valor Unitário Por CM | Valor Total (Global) |
|------|---|-----------|---------------|-----------------------------|-------------------------|
| 1 | Publicação em jornal regional – Edições de segunda-feira a sexta-feira. | cm/coluna | 600 | R\$ 14,00 | R\$ 8.400,00 |

1.4. A quantidade acima é estimativa, não obrigando a Administração a sua contratação total, ocorrendo a requisição de publicação de matérias conforme necessidade do **TRT 14ª REGIÃO**.

1.5. O prazo de vigência da contratação é a partir da emissão da nota de empenho até o dia 31 de dezembro de 2023, sendo vedada a prorrogação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do presente serviço visa o cumprimento da exigência legal prevista no § 1º do art. 54 da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), que versa acerca da obrigatoriedade de publicação do extrato do Edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal diário de grande circulação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad 4214/2022

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se de aquisição de bem comum a ser contratada mediante Dispensa Eletrônica de Licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados neste Termo de Referência, conforme anexo I.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Consoante os critérios de sustentabilidade ambiental indicados no Projeto Básico respectivo, para esta contratação a empresa CONTRATADA declara, em nome próprio (se for a CONTRATADA mesmo que produz/imprime jornais), ou em nome do veículo em que circularão as publicações (se a CONTRATADA for empresa de representação ou agenciamento), que:

5.1.1. I – o jornal será impresso em material reciclado;

5.1.2. o jornal poderá ser impresso em formato eletrônico;

5.1.3. – prática a destinação ambientalmente correta das sobras de jornais;

5.1.4. possui licenciamento ambiental municipal para funcionamento ou declaração/certidão do poder municipal sobre a ausência, dispensa ou isenção do licenciamento, relativamente ao município do estabelecimento de produção/impressão.

5.1.5. Adequação à Resolução n. 310, do CSJT.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto desta contratação será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad 4214/2022

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O CONTRATANTE remeterá as matérias à CONTRATADA, somente através de e-mail, com confirmação de leitura, indicando a natureza da matéria e o dia da publicação;
- 7.2. As matérias enviadas à CONTRATADA até às 14 horas devem ser publicadas no dia seguinte ou em data superior indicada pelo CONTRATANTE;
- 7.3. Para publicação de matéria em prazo inferior ao indicado no item acima é necessária a concordância da CONTRATADA. Havendo essa concordância, a publicação torna-se obrigatória, sujeita a todos os efeitos contratuais;
- 7.4. CONTRATADA deverá publicar as matérias nas páginas costumeiramente reservadas às publicações de atos oficiais de órgãos públicos, observadas as medidas e parâmetros contratados, legíveis e sem rasuras, observando que:
- 7.4.1. Eventual publicação em medidas superiores às contratadas não obrigam o CONTRATANTE ao pagamento do excedente, cabendo à CONTRATADA eventual ônus resultante do excesso.
- 7.5. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE o comprovante de publicação até às 13h00min do mesmo dia de circulação da matéria e, caso não haja expediente para o CONTRATANTE, fica a CONTRATADA autorizada a apresentar o comprovante no primeiro dia útil subsequente, observando que:
- 7.5.1. Considera-se comprovante de publicação uma via impressa da página inteira do jornal em que a matéria foi veiculada.
- 7.6. O comprovante de publicação deve ser entregue via e-mail clc@trt14.jus.br e pregoeiro@trt14.jus.br aos cuidados dos agentes da Coordenadoria de Licitações e Compras (CLC);
- 7.7. Matérias publicadas com erros decorrentes de falha da CONTRATADA deverão ser republicadas sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE por eventuais prejuízos decorrentes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad 4214/2022

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos objetos contratados.

9.1.1.1. Registra-se que no tocante aos objetos da compra em questão, não se faz necessário manual do usuário, nem tampouco de indicação de rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad 4214/2022

do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

| FISCAL | SUBSTITUTO |
|--|-----------------------|
| Célia Maria Madureira Serra | José Luiz de Oliveira |
| Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos | |

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o da Lei n. 14.133/2021.

12.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad 4214/2022

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad 4214/2022

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois trata-se de objeto simples e de entrega imediata.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad 4214/2022

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no aviso de dispensa eletrônica, parte integrante deste instrumento convocatório.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A presente contratação poderá ser rescindida de pleno direito, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas, sujeitando a CONTRATADA, a exclusivo juízo do CONTRATANTE, à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação dos serviços e demais consequências previstas na seção “Das Sanções Administrativas” deste instrumento.

17.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

17.1.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I a IX, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021, além das outras hipóteses legais.

17.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo nos autos respectivos, desde que haja conveniência da Administração CONTRATANTE, nos termos do art. 138, II, da citada Lei.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.1.1. Comprovação de aptidão para contratação em serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad 4214/2022

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| Item | Descrição | Unidade | Qtd | Valor Unitário Por CM | Valor Total |
|------|--|-----------|-----|-----------------------|--------------|
| 1 | Publicação em jornal regional – Edições de segunda-feira a sexta-feira | cm/coluna | 600 | R\$ 14,00 | R\$ 8.400,00 |

1. Proposta contendo o NOME DO JORNAL em que circularão as matérias, a qual vinculará a contratação;
2. Exigência de circulação em, no mínimo, 26 dos 52 municípios do Estado de Rondônia e os municípios mais populosos é necessária para caracterizar o caráter regional do jornal e a ampla circulação, a fim de atender a exigência prevista no § 3º, do art. 53 e § 1º, do art. 54, da Lei n. 14.133/2021, sob pena de desclassificação.
3. Somente poderão participar desta dispensa empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo compatível com o objeto dos serviços pretendidos pela administração.

Município de **Porto Velho**, 28 de **dezembro** de **2022**.

Rodrigo Araujo da Silva

Coordenador de Licitações e Contratos

